

## RECOMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE 2021

Em 19/11/2020 a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar decidiu que os beneficiários de planos de saúde que tiveram suspensas as cobranças de reajuste anual e por faixa etária entre setembro e dezembro de 2020, em razão da pandemia do Coronavírus, terão diluído o pagamento desses valores em 12 meses e que as Operadoras devem esclarecer os valores nos boletos que serão cobrados a partir de janeiro de 2021.

Os valores relativos à suspensão dos reajustes no período de setembro a dezembro de 2020 deverão ser diluídos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, de janeiro a dezembro de 2021, conforme orientação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

Para que o beneficiário saiba exatamente o que está sendo cobrando, a Operadora de Saúde irá discriminar de forma clara nos boletos ou documentos de cobrança equivalentes a parcela referente à recomposição dos reajustes suspensos em 2020, conforme orientação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

Os boletos das cobranças emitidos pela Operadora de Saúde irão conter, OBRIGATORIAMENTE, as seguintes informações, conforme disposição da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS:

- 3.1 - O valor da mensalidade;
- 3.2 - O valor da parcela relativa à recomposição;
- 3.3 - A informação de que parcela é (exemplo: parcela x/12).